



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: PREGÃO Nº 003/2011/SENF-SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2011 – SENF - SEFAZ, de 11 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, vem em razão dos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referente ao Edital do Pregão em epígrafe, interpostos pelas empresas: **MJB - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.934/0001-03**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 240- Centro, CEP: 78.005-030, em Cuiabá-MT, e **SECURITY – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ sob o nº 00.332.087/0005-28**, com sede na Rua Presidente Washington Luiz, nº 613 Morada do Sol, Cuiabá-MT, CEP:78043-512, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.087/0005-28, prestar os devidos esclarecimento aos questionamentos apresentados, conforme a seguir exposto:

I - DOS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS

A) A empresa **MJB - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,** apresentou tempestivamente na data de 03/05/2011, os seguintes questionamentos:

(...) Constatação 01:

O referido Edital, no item nº 4 subitem 4.1:

“4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;”

Ocorre que conforme preconizado no Art. 12 do Decreto nº3.555 de 08 de Agosto de 2000 conforme abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Art 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão

Portanto a empresa Licitante ou qualquer interessado possuiria até dois dias anteriores a data do recebimento das propostas para pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório e não três dias.

Questionamento 01:

Diante disso Requer-se seja esclarecido em linguagem objetiva quantos dias serão concedidos para impugnações e esclarecimentos pertinentes?

Constatação 02

Consoante ao item **7.17** do Edital

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

E novamente citado no item **13.1.1 e 13.1.2** do Edital:

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito às empresas que são Desobrigadas do recolhimento do referido imposto em virtude de ser prestadora de serviços terceirizados, portando requer-se que seja esclarecido em linguagem objetiva:

Questionamento 02:

Quanto as empresas isentas de recolher o ICMS deverá ser cotado nas planilhas de custo e no preço proposto o percentual referente a este imposto, o qual são dispensadas de recolher?

Constatação nº 03

Quanto ao Disposto no item nº 8.5.1.2:

8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

a) *DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita neste Edital, bem como apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:(conforme modelo disposto no item 8.6.3);*

a.1) *Relação nominal dos funcionários que prestarão os serviços junto a contratante juntamente com os respectivos certificados de formação profissional específica em segurança, vigilância e participação e cursos de reciclagem (realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83), bem como cópia das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes;*

a.1.2) *A Relação nominal dos funcionários deverá estar acompanhada de Prova do vínculo laboral destes com a contratada.*

a.2) *Cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF n.º 992, de 25/10/1995, a alterações posteriores;*

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Questionamento n° 03

As relações constantes nos item a.1) a.1.2) e a.2) deverão ser acompanhadas anexas junto a Referida declaração do item A) dentro do envelope de habilitação? Em detrimento do próprio Modelo de declarações constante no item 8.6.3 que solicita que sejam encaminhadas depois, apenas no caso da Licitante ser vencedora do certame?

Constatação n°04

Item 11.4.1 do Edital

11.4.1. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.

Questionamento n° 04

Requer-se que seja esclarecido, em linguagem objetiva, se as possíveis mudanças de endereços, são internas (dentro dos municípios) ou externas (para outros) municípios. Deverão ser acrescentadas no valor proposto as possíveis despesas com as referidas mudanças?

Constatação n° 05

Item 11.9 do Edital

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Questionamento n° 05

É necessário apresentar alguma declaração ou atestado em atenção a essa exigência? Em caso positivo qual o modelo a ser seguido?

Constatação n° 06

Item 14.3.8 - Edital

14.3.8. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

Questionamento n° 06

As planilhas apresentadas dentro do envelope de propostas deverão já apresentar o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente?

Constatação n° 07 Página 42 – Anexo I

Oferecerá, semestralmente, para os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, palestras sobre procedimentos de segurança pessoal e patrimonial (dentro e fora do trabalho); sobre procedimentos básicos em caso de sinistros (parada do elevador com pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica dentre outros, etc.), e encaminhará cópia dos Certificados para a Contratante;

Questionamento n° 07

Em atenção ao disposto no Anexo I, deverão ser cotados os custos dispensados com esta exigência, no Campo dos “INSUMOS DE MÃO DE OBRA” adicionando-o ao item IV da Planilha de custos como Treinamento/Capacitação/Reciclagem?

Constatação n° 08 – Página 43 Anexo I

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Fornecerá aos empregados, as suas expensas, uniformes completos e peculiares para vigilantes com a logomarca da empresa, incluindo armas, coletes a prova de bala, coletes sinalizadores, camisas de mangas curtas e mangas longas, sapatos, cintos, meias, gravatas, jaqueta de frio ou japona (para uso no inverno), capa de chuva e crachá;

Questionamento n° 08

Deverá ser apresentada a memória de cálculo dos referidos itens do uniforme juntamente com as planilhas?

Constatação n° 09 - Página 43 Anexo I

Fornecerá para cada posto de vigilância, 1 (um) rádio de comunicação portátil (HT), com certificação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que deverá ser operado em frequência que não interfira com os sistemas de comunicação e/ou informação em uso na Secretaria de Estado de Fazenda e que seja compatível com o Sistema de Radiocomunicação instalado na Gerência de Logística de Segurança;

Questionamento n° 09:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Diante da possível inoperância dos Rádios HT uma vez que há postos no interior do Estado, os quais as coberturas das centrais de segurança não alcançam, inoperância esta, comum a todas as empresas de Segurança do Estado de Mato Grosso, poderão ser cotados “CELULARES” em substituição aos Rádios HT? ou outro equipamento equivalente? Em caso positivo, para quais postos a substituição seria recomendada?

Se mantidos apenas os Rádios:

Questionamento n° 09.1:

Deverá ser cotado 01 (um) rádio para cada posto de Vigilância ou para cada Empregado Vigilante uma vez que o rádio especificado é portátil?

Questionamento n° 09.2:

Deverá ser cotado Rádio também para os postos de Supervisão?

Constatação n° 10 - Página 43 Anexo I

Fornecerá para a execução das rondas motorizadas na sede da SEFAZ, uma motocicleta equipada com acessórios de segurança e de sinalização, com potência mínima de 125 cc e com características técnicas adequadas ao tipo de serviço a ser executado. Inclui-se nesta obrigação o fornecimento de capacete para pilotagem da moto;

Questionamento n° 10:

Quantas motos serão utilizadas e quais os locais para ronda motorizada?

Constatação n° 11:

Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.

Questionamento n° 11 Página 49/50 – Anexo I

Diante da especificação do posto pergunta-se quanto à jornada de trabalho e se deverá ser cotado o valor equivalente aos “Feriados” e qual a carga horária nos Feriados? Se 12 horas noturnas? ou 12 horas diurnas e noturnas (24 horas)?

Ressalta-se que a referida carga horária assemelha-se ao que é nomeado por SDF (sábados, domingos e feriados) e que costuma-se ser definido nas planilhas de custo e formação de preços como “24 horas SDF”, no caso supramencionado o posto seria 12 HORAS NOTURNAS COM 24 HORAS SDF (nos sábados domingos e feriados). Em caso negativo requer-se uma melhor especificação do posto. (...)

B) A empresa SECURITY – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., apresentou tempestivamente na data de 04/05/2011, os seguintes questionamentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

(...) “Anexo I – Do objeto e sua descrição

DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA

- O Supervisor é o vigilante designado pela contratada para liderar a equipe alocada para a prestação dos serviços;

1º Esclarecimento:

O cargo determinado no edital é supervisor ou vigilante líder?

Em qualquer dos cargos, deveremos ter 2 (dois) supervisores ou 2 (dois) vigilantes líder, visto que a escala é 12x36 e com isto o **edital deve definir qual o piso salarial que deveremos pagar para o supervisor e quais os benefícios ofereceremos ao mesmo, ou qual o percentual de acréscimo que devemos ofertar ao vigilante líder, acima do piso salarial**, para que o mesmo exerça esta função de liderança sobre os demais funcionários alocados para a prestação de serviços na SEFAZ.

É muito importante a definição deste “piso salarial” ou “acrécimo a título de gratificação”, para que todos os participantes utilizem do mesmo critério e atenda assim o Artigo 3.º da Lei Federal n.º 8666/93 e o processo seja julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, com julgamento objetivo.

Ainda neste tópico, somente haverá necessidade do supervisor ou vigilante líder no período diurno?

2º Esclarecimento:

Também no mesmo princípio da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório solicitamos a V.S.ª o seguinte esclarecimento:

- O posto 12x36 horas **diurno** (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada na sede SEFAZ percorrerá quantos quilômetros diariamente?
- O posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada a ser executada no Complexo I (Posto Fixo) e sede da SEFAZ, percorrerá quantos quilômetros diariamente?

3.º Esclarecimento

O Edital na sua Clausula 14ª – Da criação de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas, no paragrafo 14.1 deixa claro que o disposto nesta seção, somente será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a questão.

Em cima disto, perguntamos:

O Anexo II – Proposta de Preço traz no último quadro a previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal. Tendo em vista que por enquanto tal ato não será implementado, este quadro deverá ser preenchido?

Em caso positivo, precisamos de maiores esclarecimentos, tais como:

1. O valor correspondente aos 23,33% da remuneração mensal devera ser abatido do valor do posto mensal, ao ser lançado nos quadros anteriores?



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

2. *Tal esclarecimento se faz necessário, pois o quadro seguinte ao citado traz o TOTAL GLOBAL, que representa a soma do TOTAL MENSAL + TOTAL ANUAL + PREVISÃO DOS 23,33% DO AVISO PRÉVIO AO TÉRMINO DO CONTRATO.*
3. *Ainda com referencia a este ultimo quadro, este TOTAL GLOBAL, não seria o VALOR MENSAL, multiplicado pelo prazo contratual + a multiplicação da DO VALOR MENSAL DA PREVISÃO DOS 23,33% pelo prazo contratual?*

No nosso entender, da forma que esta expressa o TOTAL GLOBAL, não se efetiva o valor total do contrato a ser assinado pela empresa vencedora do pleito licitatório e poderá trazer confusões no momento da sessão de lances.

Retornando a Clausula 14ª do Edital, a operacionalização do disposto no artigo 19-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2008, nenhuma empresa publica conseguiu implantá-la, pelos seguintes motivos;

- ✓ *O Fundo de Garantia do Trabalhador deve ser depositado até o dia 7 (sete) do mês posterior e quando este cair num final de semana ou feriado, a empresa deveria antecipar para o dia imediatamente útil anterior e como somos sabedores não a viabilidade técnica para as empresas publicas conseguirem cumprir este prazo;*
- ✓ *Outro fator que vem dificultando a implantação é o rodizio de mão de obra nos postos de serviços, ficando a empresa publica obrigada a liberar a parcela do funcionário desligado e dentro do prazo determinado pela CLT, ou seja, 24 horas após o final do aviso prévio, para que se proceda à homologação no Sindicato Laboral;*
- ✓ *As férias do colaborador também são problemáticas, pois temos que liberar a verba ao funcionário com 48 horas de antecedência ao inicio do gozo e isto depende de uma logística da empresa contratada, afinal não poderá dar este direito do trabalhador a todos os funcionários de uma só vez, fazendo que a empresa publica contratante seja o gestor do contrato e com isto trás maiores responsabilidades subsidiarias à mesma.*
- ✓ *Na maioria das vezes, os realinhamentos econômicos/financeiros do contrato não coincidem com o dissidio coletivo da categoria e ai gera um grande problema, afinal a Contratante continuara retendo sobre o piso salarial determinado no contrato e a diferença principalmente do FGTS terá que ser paga a posterior e com juros e multas e com certeza nenhuma das partes vai querer arcar com este ônus.*

Este ultimo tópico deste esclarecimento, somente colocamos para demonstrar as inúmeras dificuldades que as empresas publicas terão para se adequar e até o presente momento nenhum órgão conseguiu e por isto acreditamos que seja mais viável retirar da Proposta de Preços – Anexo II, tal item, deixando claro tanto no edital, como contratualmente, que havendo as condições técnicas e logísticas a empresa vencedora será obrigado a aceitar a retenção, sob pena de multa e rescisão contratual.

Aproveitamos para agradecermos desde já as respostas aos esclarecimentos solicitados, nos colocando ao inteiro dispor para o que se fizer necessário".(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

II – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

A) Quanto aos questionamentos da empresa **MJB - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, esclarecemos o que segue:

(...) Constatação 01:

O referido Edital, no item nº 4 subitem 4.1:

“4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;”

Ocorre que conforme preconizado no Art. 12 do Decreto nº3.555 de 08 de Agosto de 2000 conforme abaixo:

Art 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão

Portanto a empresa Licitante ou qualquer interessado possuiria até dois dias anteriores a data do recebimento das propostas para pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório e não três dias.

Questionamento 01:

Diante disso Requer-se seja esclarecido em linguagem objetiva quantos dias serão concedidos para impugnações e esclarecimentos pertinentes?

Resposta ao questionamento nº 01 - Quanto aos prazos para impugnações e esclarecimentos, será conforme o subitem 4.1 do Edital, o qual está fielmente amparado pelo **art. 32 do Decreto Estadual nº 7.217/06**, que **regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual**, e dá outras providências, bem como demais alterações posteriores, senão vejamos:

“Art. 32. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações de editais deverão ser protocoladas no órgão/entidade, promotor da licitação, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.”(grifamos e negritamos)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Sendo que o prazo de resposta aos questionamentos será conforme o subitem 4.5 do Edital, que está amparado no Decreto Estadual nº 1.805, 30/01/2009, que alterou e acrescentou dispositivos do Decreto Estadual nº 7.217, de 14 de março de 2006, dentre eles o § 1º do Art. 32 supracitado, senão vejamos:

§1º Caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação. (redação Decreto 1805, 30/01/2009)

Constatação 02

Consoante ao item 7.17 do Edital

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

E novamente citado no item 13.1.1 e 13.1.2 do Edital:

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito às empresas que são Desobrigadas do recolhimento do referido imposto em virtude de ser prestadora de serviços terceirizados, portando requer-se que seja esclarecido em linguagem objetiva:

Questionamento 02:

Quanto as empresas isentas de recolher o ICMS deverá ser cotado nas planilhas de custo e no preço proposto o percentual referente a este imposto, o qual são dispensadas de recolher?

Resposta ao questionamento nº 02 - Conforme explicitado no edital, no subitem 7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos ao Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Ademais, entende-se que fica a critério da empresa elaborar suas propostas conforme sua realidade fiscal.

Constatação nº 03

Quanto ao Disposto no item nº 8.5.1.2:

8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita neste Edital, bem como apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:(conforme modelo disposto no item 8.6.3);

a.1) Relação nominal dos funcionários que prestarão os serviços junto a contratante juntamente com os respectivos certificados de formação profissional específica em segurança, vigilância e participação e cursos de reciclagem (realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83), bem como cópia das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes;

a.1.2) A Relação nominal dos funcionários deverá estar acompanhada de Prova do vínculo laboral destes com a contratada.

a.2) Cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF n.º 992, de 25/10/1995, a alterações posteriores;

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Questionamento nº 03

As relações constantes nos item a.1) a.1.2) e a.2) deverão ser acompanhadas anexas junto a Referida declaração do item A) dentro do envelope de habilitação? Em detrimento do próprio Modelo de declarações constante no item 8.6.3 que solicita que sejam encaminhadas depois, apenas no caso da Licitante ser vencedora do certame?

Resposta ao questionamento nº 03 – Muito embora no Edital já esteja claro (subitem 8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL), cumpre-nos esclarecer que as licitantes interessadas em participar do Pregão em comento, deverão na data marcada para





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

ocorrer a sessão de abertura dos envelopes de preços e de habilitação, APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, quanto ao subitem questionado, somente a declaração de ciência de obrigação conforme o modelo disposto no subitem 8.6.3 do Edital.

Desta forma resta evidente que quanto ao item 8.5.1.2, subitens “a.1”, “a.1.2” e “a.2”, somente será exigido, caso seja a licitante seja vencedora do Certame, sendo que esta terá o prazo 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato para apresentar os documentos requeridos nos subitens supracitados.

Constatação nº 04

Item 11.4.1 do Edital

11.4.1. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.

Questionamento nº 04

Requer-se que seja esclarecido, em linguagem objetiva, se as possíveis mudanças de endereços, são internas (dentro dos municípios) ou externas (para outros) municípios. Deverão ser acrescentadas no valor proposto as possíveis despesas com as referidas mudanças?

Resposta ao questionamento nº 04 - Esclarecemos que as mudanças, se ocorrerem, serão realizadas dentro do município. Dessa forma, as despesas de mudança acarretarão onerosidade somente à contratante. Portanto, não há que se falar acréscimo de valor na proposta atual, pois as despesas não serão de responsabilidade da contratada.

Constatação nº 05

Item 11.9 do Edital

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Questionamento nº 05

É necessário apresentar alguma declaração ou atestado em atenção a essa exigência? Em caso positivo qual o modelo a ser seguido?



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Resposta ao questionamento nº 05 – Quanto ao subitem 11.9 do Edital, não é necessário apresentar qualquer declaração e ou atestado para atender esta exigência, vez que é uma obrigação prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Constatação nº 06

Item 14.3.8 - Edital

14.3.8. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

Questionamento nº 06

As planilhas apresentadas dentro do envelope de propostas deverão já apresentar o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente?

Resposta ao questionamento nº 06 – Acreditamos que a resposta a este questionamento encontra-se prevista no Edital no subitem 7.1.1., senão vejamos:

“7.1.1. Depois de encerrada a etapa de lances verbais, será concedido o prazo de 24 HORAS, para OS 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que APRESENTARAM O MENOR PREÇO entregarem a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços de cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e demais alterações, no que couber (Modelo constante no ANEXO II-A do Edital);”

Assim, evidencia-se que **na data marcada para ocorrer a sessão de abertura dos envelopes de preços**, a empresa somente apresentará a proposta conforme o modelo disposto no ANEXO II do Edital, sendo que as planilhas referente ao ANEXO II-A, somente será exigida aos 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que APRESENTARAM O MENOR PREÇO, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fazê-lo.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Por oportuno, vislumbra-se que o subitem ensejador deste esclarecimento (14.3.8) é parte integrante sessão 14 pertinente a **CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** e conforme disposto no item 14.1, o disposto nesta Seção será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este futuro contrato.

Por outro lado, o montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, já deverá estar previsto na proposta inicial (que será apresentada dentro do envelope de proposta de preços), conforme modelo disposto no ANEXO II do EDITAL.

Constatação nº 07 Página 42 – Anexo I

Oferecerá, semestralmente, para os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, palestras sobre procedimentos de segurança pessoal e patrimonial (dentro e fora do trabalho); sobre procedimentos básicos em caso de sinistros (parada do elevador com pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica dentre outros, etc.), e encaminhará cópia dos Certificados para a Contratante;

Questionamento nº 07

Em atenção ao disposto no Anexo I, deverão ser cotados os custos dispensados com esta exigência, no Campo dos “INSUMOS DE MÃO DE OBRA” adicionando-o ao item IV da Planilha de custos como Treinamento/Capacitação/Reciclagem?

Resposta ao questionamento nº 07 - Não será incluído novo item no Grupo Insumos de mão de obra, considerando que este requisito já se encontra previsto no “Grupo B” como item 3.14 (Reciclagem) e 3.16 (Treinamento).

Constatação nº 08 – Página 43 Anexo I

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

Fornecerá aos empregados, as suas expensas, uniformes completos e peculiares para vigilantes com a logomarca da empresa, incluindo armas, coletes a prova de bala, coletes sinalizadores, camisas de mangas curtas e mangas longas, sapatos, cintos, meias, gravatas, jaqueta de frio ou japona (para uso no inverno), capa de chuva e crachá;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Questionamento nº 08

Deverá ser apresentada a memória de cálculo dos referidos itens do uniforme juntamente com as planilhas?

Resposta ao questionamento nº 08 – Embora os custos pertinentes a este questionamento devam estar previsto nos insumos de mão de obra das planilhas de custo e formação de preços, **não será necessário a memória de calculo para os itens do uniforme.**

Constatação nº 09 - Página 43 Anexo I

Fornecerá para cada posto de vigilância, 1 (um) rádio de comunicação portátil (HT), com certificação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que deverá ser operado em frequência que não interfira com os sistemas de comunicação e/ou informação em uso na Secretaria de Estado de Fazenda e que seja compatível com o Sistema de Radiocomunicação instalado na Gerência de Logística de Segurança;

Questionamento nº 09:

Diante da possível inoperância dos Rádios HT uma vez que há postos no interior do Estado, os quais as coberturas das centrais de segurança não alcançam, inoperância esta, comum a todas as empresas de Segurança do Estado de Mato Grosso, poderão ser cotados “CELULARES” em substituição aos Rádios HT? ou outro equipamento equivalente? Em caso positivo, para quais postos a substituição seria recomendada?

Se mantidos apenas os Rádios:

Questionamento nº 09.1:

Deverá ser cotado 01 (um) rádio para cada posto de Vigilância ou para cada Empregado Vigilante uma vez que o rádio especificado é portátil?

Questionamento nº 09.2:

Deverá ser cotado Rádio também para os postos de Supervisão?

Resposta ao questionamento nº 09 - Esclarecemos que nas localidades do interior de Mato Grosso, onde houver impossibilidade de comunicação via rádio com as centrais de segurança da empresa, será aceito o uso de telefones celulares.

Resposta ao questionamento nº 09.1 - Sim, deverá ser cotado 01 (hum) rádio para cada posto de vigilância, conforme anexo I, pág. 43, capítulo Equipamentos, acessórios e materiais, 3º parágrafo, ressaltando os casos previstos na resposta ao questionamento nº 09, no interior do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Resposta ao questionamento nº 09.2 - Sim, deverá ser cotado 01 (hum) rádio para o posto de supervisão.

Constatação nº 10 - Página 43 Anexo I

Fornecerá para a execução das rondas motorizadas na sede da SEFAZ, uma motocicleta equipada com acessórios de segurança e de sinalização, com potência mínima de 125 cc e com características técnicas adequadas ao tipo de serviço a ser executado. Inclui-se nesta obrigação o fornecimento de capacete para pilotagem da moto;

Questionamento nº 10:

Quantas motos serão utilizadas e quais os locais para ronda motorizada?

Resposta ao questionamento nº 10 – O local para prestação de serviços de ronda motorizada está demonstrada, na **TABELA DE POSTOS DE TRABALHO** elencada no ANEXO I do Edital (pg. 49), sendo que para prestação de serviços de ronda motorizada será necessário apenas 1 (uma) motocicleta.

Quanto a média de quilometragem, informamos que foi estimado um deslocamento diário de aproximadamente 90 Km/dia, distribuídos entre o período diurno e o período noturno., visto que a ronda é feita somente no perímetro interno do pátio e estacionamento da sede da SEFAZ.

Constatação nº 11:

Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.

Questionamento nº 11 Página 49/50 – Anexo I

Diante da especificação do posto pergunta-se quanto à jornada de trabalho e se deverá ser cotado o valor equivalente aos “Feriados” e qual a carga horária nos Feriados? Se 12 horas noturnas? ou 12 horas diurnas e noturnas (24 horas)?

Ressalta-se que a referida carga horária assemelha-se ao que é nomeado por SDF (sábados, domingos e feriados) e que costuma-se ser definido nas planilhas de custo e formação de preços como “24 horas SDF”, no caso supramencionado o posto seria 12 HORAS NOTURNAS COM 24 HORAS SDF (nos sábados domingos e feriados). Em caso negativo requer-se uma melhor especificação do posto. (...)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

Resposta ao questionamento nº 11 - Informamos que a interpretação do interessado, relativo ao “posto 12 horas noturnas com 24 horas SDF (nos sábados, domingos e feriados)” está correta em relação ao posto “12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.”

Explicamos ainda que, na elaboração do Termo de Referência, não encontramos o termo posto 12 horas noturnas com 24 horas SDF (sábados, domingos e feriados) na convenção coletiva de trabalho, razão pela qual, foi empregada a denominação do posto constante no referido termo.

B) Quanto aos questionamentos da empresa SECURITY – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., esclarecemos o que segue:

Anexo I – Do objeto e sua descrição

DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA

- O Supervisor é o vigilante designado pela contratada para liderar a equipe alocada para a prestação dos serviços;

1º Esclarecimento:

O cargo determinado no edital é supervisor ou vigilante líder?

*Em qualquer dos cargos, deveremos ter 2 (dois) supervisores ou 2 (dois) vigilantes líder, visto que a escala é 12x36 e com isto o **edital deve definir qual o piso salarial que deveremos pagar para o supervisor e quais os benefícios ofereceremos ao mesmo, ou qual o percentual de acréscimo que devemos ofertar ao vigilante líder, acima do piso salarial**, para que o mesmo exerça esta função de liderança sobre os demais funcionários alocados para a prestação de serviços na SEFAZ.*

É muito importante a definição deste “piso salarial” ou “acrécimo a título de gratificação”, para que todos os participantes utilizem do mesmo critério e atenda assim o Artigo 3.º da Lei Federal n.º 8666/93 e o processo seja julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, com julgamento objetivo.

Ainda neste tópico, somente haverá necessidade do supervisor ou vigilante líder no período diurno?

Resposta ao 1º esclarecimento – Esclarecemos que o posto de supervisão trata-se de vigilante designado para a função de liderança da equipe alocada. Sendo que para a





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

definição do percentual de gratificação, foi considerado um adicional de 40% (quarenta por cento) para a função de líder/supervisor, conforme Art. 62, Parágrafo único da CLT.

2º Esclarecimento:

Também no mesmo princípio da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório solicitamos a V.S.ª o seguinte esclarecimento:

- *O posto 12x36 horas **diurno** (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada na sede SEFAZ percorrerá quantos quilômetros diariamente?*
- *O posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada a ser executada no Complexo I (Posto Fixo) e sede da SEFAZ, percorrerá quantos quilômetros diariamente?*

Resposta ao 2º esclarecimento – Informamos que foi estimado um deslocamento diário de aproximadamente 90 Km/dia, distribuídos entre o período diurno e o período noturno.

3º Esclarecimento

O Edital na sua Clausula 14ª – Da criação de conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas, no paragrafo 14.1 deixa claro que o disposto nesta seção, somente será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a questão.

Em cima disto, perguntamos:

O Anexo II – Proposta de Preço traz no último quadro a previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal. Tendo em vista que por enquanto tal ato não será implementado, este quadro deverá ser preenchido?

Em caso positivo, precisamos de maiores esclarecimentos, tais como:

4. *O valor correspondente aos 23,33% da remuneração mensal devera ser abatido do valor do posto mensal, ao ser lançado nos quadros anteriores?*
5. *Tal esclarecimento se faz necessário, pois o quadro seguinte ao citado traz o TOTAL GLOBAL, que representa a soma do TOTAL MENSAL + TOTAL ANUAL + PREVISÃO DOS 23,33% DO AVISO PRÉVIO AO TÉRMINO DO CONTRATO.*
6. *Ainda com referencia a este ultimo quadro, este TOTAL GLOBAL, não seria o VALOR MENSAL, multiplicado pelo prazo contratual + a multiplicação da DO VALOR MENSAL DA PREVISÃO DOS 23,33% pelo prazo contratual?*

Resposta ao 3º esclarecimento –





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

a) Sim, a planilha de proposta de preços, constante no ANEXO II do edital deverá ser preenchida em sua totalidade, independentemente da operacionalização ou não da conta vinculada prevista no edital.

b) O Valor correspondente a 23,33% da remuneração mensal, **NÃO** deverá ser abatido do valor do posto mensal, considerando que conforme disposto no ANEXO I, no tópico “OBSERVAÇÃO ACERCA DO AVISO PRÉVIO AO TÉRMINO DO CONTRATO”, (pg. 51 do Edital), o valor correspondente a 23,33% da Remuneração mensal é uma previsão, que somente será paga, caso a Administração decida pela não prorrogação contratual. Este valor será pago uma única vez ao final do contrato, sendo na última fatura, considerando que todos os funcionários serão desligados.

c) O valor Total Global da Proposta de preços do ANEXO II, corresponde a soma do Total Anual mais o Subtotal do aviso prévio de 23,33%, a contrário senso da interpretação dada pela empresa no item questionado.

d) Novamente reiteramos que a previsão dos 23,33%, somente será paga, caso a Administração decida pela não prorrogação contratual. Este valor será pago uma única vez ao final do contrato, sendo na última fatura, considerando que todos os funcionários serão desligados, bem como, O TOTAL GLOBAL, é resultado da soma do Total Anual mais o Subtotal do aviso prévio de 23,33%.

Assim sendo, diante de todo exposto, esperamos que tenham sido sanadas todas as dúvidas suscitadas.

Cuiabá, 06 de maio de 2011.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira